



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

*(Revogada pela Portaria MME nº 309, de 5 de agosto de 2019)*

**PORTARIA Nº 33, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.**

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e o que consta do processo nº 48340.008122/2017-76, resolve:~~

~~Art. 1º Instituir o Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações – STIC, de natureza consultiva, com a finalidade de assessorar o Comitê de Governança Digital – CGD – MME na integração entre as estratégias de Tecnologia da Informação e organizacionais do Ministério de Minas e Energia, competindo-lhe elaborar os seguintes instrumentos de planejamento ou outros documentos correlatos, cuja edição dependerá de prévia manifestação favorável do Comitê:~~

- ~~I – o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC;~~
- ~~II – o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC;~~
- ~~III – o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – PCTIC;~~
- ~~IV – o Plano de Dados Abertos – PDA; e~~
- ~~V – a atualização da Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC.~~

~~Art. 2º O STIC, de caráter permanente, será composto por um representante, titular e suplente, das seguintes unidades do Ministério:~~

- ~~I – Gabinete do Ministro;~~
- ~~II – Secretaria Executiva;~~
- ~~III – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético;~~
- ~~IV – Secretaria de Energia Elétrica;~~
- ~~V – Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;~~
- ~~VI – Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral;~~
- ~~VII – Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração; e~~
- ~~VIII – Coordenação Geral de Tecnologia da Informação.~~

~~§ 1º Os representantes serão indicados pelo dirigente da unidade que representam e designados por ato do Secretário Executivo do Ministério.~~

~~§ 2º A coordenação do Subcomitê será exercida pelo titular da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – CGTI/SPOA.~~

~~Art. 3º A CGTI/SPOA, na condição de órgão setorial do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação—SISP do Poder Executivo Federal, a que se refere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, prestará assessoramento técnico ao STIC e exercerá, também, a função de Secretaria do colegiado.~~

~~Art. 4º Caberá à CGTI/SPOA a elaboração de minuta do PDTIC, a ser aprovada pelo CGD-MME, após validação pelos membros do STIC.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 6º Fica revogada a Portaria MME nº 48, de 6 de fevereiro de 2014.~~

**FERNANDO COELHO FILHO**

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.1.2018—Seção 1.~~